



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

LEI Nº. 319, de 05 de março de 2015.

Fixa novo valor para remuneração mínima dos servidores públicos do Município de São Domingos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa, em consonância com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), como remuneração mínima do servidor público do Município de São Domingos.

Art. 2º. Os recursos orçamentários, de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

São Domingos-PB, 05 de março de 2015.


ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
- Prefeita Municipal -